PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATANTE (UASG) 102144 - ICMC

OBJETO
Aquisição de equipamentos de audiovisual

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.374.411,36

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **17/11/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Link: www.gov.br/compras

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
8. DOS RECURSOS 17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO / ICMC/USP

Processo SEI nº 154.00002192/2026-09

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio **do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (*ICMC/USP*)**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **fornecimento** de **equipamentos de audiovisual** de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS/LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes forem de seu interesse. Os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo/lote disputado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

2.5. Para **os lotes 2, 3, 5 e 6 e itens 17, 18, 19 e 20** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Será permitida a participação de:

2.8.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.8.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento de que trata o subitem **2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.7.2** e **2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

2.13. A vedação de que trata o item **2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.12.1** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário** e **total** do item.

4.1.2. Marca.

4.1.3. Fabricante, quando aplicável.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior**.**

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 5,00 (cinco reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.21.2.2. empresas brasileiras.

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **6.12** do edital.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.6** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis.

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.12.1.**

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **portal.se.sp.gov/sei ou mediante solicitação formal via e-mail: licitacoes@icmc.usp.br.**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:

9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *por meio de solicitação formal pelo e-mail: licitacoes@icmc.usp.br*.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.icmc.usp.br/licitacoes.

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.1.1. ANEXO A – Especificações técnicas detalhadas do objeto

11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial (Modelo)

11.12.3. ANEXO III – Compromisso de abertura de conta no Banco do Brasil

11.12.4. ANEXO IV – Declaração de retirada de material em garantia

11.12.5. ANEXO V – Declaração de assistência técnica do fabricante

11.12.6. ANEXO VI – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

São Carlos, na data da assinatura digital

Profa. Dra. Kalinka Regina Lucas Jaquie Castelo Branco
Diretora do ICMC/USP

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - PREGÃO

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

Processo SEI nº 154.00002192/2026-09

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **equipamentos de audiovisual,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Microfone sem fio bastão	626201	4 peças	R$ 4.375,88	R$ 17.503,52
	2	Microfone sem fio headset	604661	4 peças	R$5.170,96	R$ 20.683,84
	3	Microfone com fio	304275	16 peças	R$ 1.033,25	R$ 16.532,00
	4	Torre de som	623909	2 peças	R$ 14.942,27	R$ 29.884,54
2	5	Televisor médio (ME/EPP)*	439362	6 peças	R$ 2.021,91	R$ 12.131,46
	6	Televisor grande (ME/EPP)*	458905	9 peças	R$ 5.018,22	R$ 45.163,98
3	7	Multiview 4x1 (ME/EPP)*	604367	5 peças	R$ 5.714,45	R$ 28.572,25
	8	Mesa de corte (ME/EPP)*	486277	2 peças	R$ 4.435,29	R$ 8.870,58
4	9	Câmera vídeo de segurança - Indoor	623907	61 peças	R$ 5.340,72	R$ 325.783,92
	10	Câmera vídeo de segurança - Outdoor	634852	13 peças	R$ 10.808,60	R$ 140.511,80

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

5	11	Suporte projetor (ME/EPP)*	630581	10 peças	R$ 448,19	R$ 4.481,90
	12	Suporte Articulado para a TV grande (ME/EPP)*	628028	6 peças	R$ 554,50	R$ 3.327,00
	13	Suporte de microfone (Pedestal de mesa) (ME/EPP)*	261550	16 peças	R$ 219,52	R$ 3.512,32
6	14	Iluminador para filmagem (ME/EPP)*	631350	2 peças	R$ 911,53	R$ 1.823,06
	15	Microfone dispositivo móvel (ME/EPP)*	615065	2 peças	R$ 1.239,18	R$ 2.478,36
	16	Projetor multimídia	624091	28 peças	R$ 22.221,26	R$ 622.195,28
	17	Tela interativa (ME/EPP)*	618881	2 peças	R$ 25.297,31	R$ 50.594,62
	18	Câmera vídeo de segurança – LPR (ME/EPP)*	623907	3 peças	R$ 5.117,75	R$ 15.353,25
	19	KVM HDMI (ME/EPP)*	622760	5 peças	R$ 709,36	R$ 3.546,80
	20	Distribuidor sinal - matrix SDI (ME/EPP)*	486490	2 peças	R$ 10.730,44	R$ 21.460,88
						R$ 1.374.411,36

*Os lotes 2, 3, 5 e 6 e os itens 17 a 20 são destinados exclusivamente à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e entidades a elas equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da **data de envio da notificação de fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

Subcontratação

1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026,** conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000044/2026;

II. Data de publicação no PNCP: 26/06/2025;

III. Id do item no PCA: 961 a 972;

IV. Classe/Grupo: 5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO;

5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES;

5965 - FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES;

6730 - EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA;

6760 - EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS;

7040 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS;

7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES;

7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO;

7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO;

V. Identificador da Futura Contratação: 102144-127/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os equipamentos devem priorizar eficiência energética, reduzindo o consumo de energia sem comprometer o desempenho;

4.1.2. Materiais e componentes devem seguir boas práticas ambientais, minimizando impactos negativos ao meio ambiente.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Para os itens 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 20 descritos no “Anexo A – Especificações Técnicas Detalhadas”, as marcas e modelos indicadas são unicamente a título de referência, conforme previsto no art. 41, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021. A indicação tem a finalidade de melhor compreensão das características e especificações do objeto, sem prejuízo da apresentação de propostas com produtos equivalentes, desde que atendam plenamente às exigências do Termo de Referência.

4.2.2. Para os itens 1, 2, 3, 8, 9, 10 e 15 descrito no “Anexo A – Especificações Técnicas Detalhadas”, será admitida apenas a marca modelo, nos termos do art. 41, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. A justificativa técnica, constante no Estudo Técnico Preliminar, fundamenta-se na necessidade de compatibilidade e interoperabilidade com os materiais já adotados pela Administração, garantindo o funcionamento integrado e padronizado do sistema existente.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da data de envio da notificação de **fornecimento,** em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço do **Campus USP São Carlos/SP, Área 1:**

5.3.1. **Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação** – Av. Trabalhador São Carlense, 400, Parque Arnold Schimidt, CEP: 13566-590 – ICMC, Bloco 3 – Sala 3-019.

5.3.2. A sala para entrega do objeto poderá ser alterada. Nesse caso, a sala será indicada por ocasião da emissão da notificação de fornecimento.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 **(trinta e seis) meses para os itens 16 e 17, e 12 (doze) meses para os demais itens,** ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio **CONTRATADO**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. A contratada deverá assegurar a existência de rede de assistência técnica autorizada em todo o Estado de São Paulo, com centros especializados aptos a prestar atendimento ágil e qualificado para **todos os itens, com exceção dos itens 11, 12, 13, 14, 15 e 19**.

5.9.1. Quando aplicável, a garantia deve contemplar a disponibilização por meio digital, através de site oficial, de suporte a atualizações, drivers e utilitários

5.10. Para itens cujos fabricantes não possuam rede de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo:

5.10.1. Será aceita declaração específica do fabricante do equipamento, sediado em território nacional, na qual este se responsabilize por prestar suporte técnico e atendimento de garantia aos produtos fornecidos, nos mesmos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.10.2. O fornecedor permanecerá responsável pela retirada, transporte e devolução dos bens, conforme declaração de retirada de material em garantia, Anexo IV deste Edital, sem ônus para a Administração.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

5.11. Uma vez notificado, o **CONTRATADO** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo **CONTRATADO** ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **CONTRATADO**, aceita pelo **CONTRATANTE**.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pelo **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do **CONTRATADO** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADO**.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.1. Quando requerido para o item, a fiscalização técnica verificará a existência de homologação dos produtos pela ANATEL, conforme exigências deste Termo de Referência e seus anexos, como condição para recebimento do objeto.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras,

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.

7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

a) O recebimento definitivo do objeto;

b) A entrega da documentação fiscal completa;

c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. **O fornecimento do objeto será integral.**

Exigências de habilitação

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a. Designação do consórcio e sua composição.

b. Finalidade do consórcio;

c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.26. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.26.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.26.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.374.411,36 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos),** conforme custos unitários apostos na **tabela acima.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: **102144 – ICMC/USP;**

II. Fonte de Recursos: **1 - Tesouro;**

III. Programa de Trabalho: **364 – Ensino Superior;**

IV. Elemento de Despesa: **339030, 449052;**

V. Plano Interno: **102144-14/2026.**

Luiz Fernando Cadei

Cleber Gonçalves dos Santos

Igor Vitório Custódio

Equipe responsável pelo planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL
1	1	Microfone sem fio bastão	626201	4 peças
	2	Microfone sem fio headset	604661	4 peças
	3	Microfone com fio	304275	16 peças
	4	Torre de som	623909	2 peças
2	5	Televisor médio (ME/EPP)*	439362	6 peças
	6	Televisor grande (ME/EPP)*	458905	9 peças
3	7	Multiview 4x1 (ME/EPP)*	604367	5 peças
	8	Mesa de corte (ME/EPP)*	486277	2 peças
4	9	Câmera vídeo de segurança - Indoor	623907	61 peças
	10	Câmera vídeo de segurança - Outdoor	634852	13 peças
5	11	Suporte projetor (ME/EPP)*	630581	10 peças
	12	Suporte Articulado para a TV grande (ME/EPP)*	628028	6 peças
	13	Suporte de microfone (Pedestal de mesa) (ME/EPP)*	261550	16 peças
6	14	Iluminador para filmagem (ME/EPP)*	631350	2 peças
	15	Microfone dispositivo móvel (ME/EPP)*	615065	2 peças
	16	Projetor multimídia	624091	28 peças
	17	Tela interativa (ME/EPP)*	618881	2 peças
	18	Câmera vídeo de segurança – LPR (ME/EPP)*	623907	3 peças
	19	KVM HDMI (ME/EPP)*	622760	5 peças
	20	Distribuidor sinal - matrix SDI (ME/EPP)*	486490	2 peças

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

i.REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO

Item 1 – Microfone sem fio bastão

1. **Receptor:**
 1. Frequência de operação de 584 a 608 Mhz (J10);
 2. Deve permitir a montagem em rack padrão 19”
 3. Deve permitir a montagem em modo single (um único receptor) ou modo doble (dois receptores lado a lado na mesma unidade de 19”;
 4. Deve vir acompanhado de todos os suportes originais do fabricante necessários para a montagem em rack;
 5. Deve vir acompanhado dos sistemas de antenas de ¼ de onda;
 6. Fonte de alimentação original do equipamento, com entrada de 100-240V AC e 60Hz, com plug padrão NBR 14136;
 7. Apresentar certificado de homologação junto a Anatel;

2. **Transmissor:**
 1. Tipo bastão de mão;
 2. Cápsula para uso vocal modelo SM58;
 3. Frequência de operação de 584 a 608 Mhz (J10);
 4. Alimentação por duas pilhas AA;

3. **Outros:**
 1. Todo o sistema deve ser fornecido com manual em Português;

4. **Marca e modelo específico:**
 1. O equipamento fornecido deverá ser da marca Shure modelo BLX24R/SM58

Item 2 – Microfone sem fio headset

1. **Receptor:**
 1. Frequência de operação de 584 a 608 Mhz (J10);
 2. Deve permitir a montagem em rack padrão 19”
 3. Deve permitir a montagem em modo single (um único receptor) ou modo doble (dois receptores lado a lado na mesma unidade de 19”;
 4. Deve vir acompanhado de todos os suportes originais do fabricante necessários para a montagem em rack;
 5. Deve vir acompanhado dos sistemas de antenas de ¼ de onda;
 6. Fonte de alimentação original do equipamento, com entrada de 100-240V AC e 60Hz, com plug padrão NBR 14136;
 7. Apresentar certificado de homologação junto a Anatel;

2. **Transmissor:**
 1. Tipo headset;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

2. Cápsula para uso vocal modelo SM35;
3. Frequência de operação de 584 a 608 Mhz (J10);
4. Alimentação por duas pilhas AA;

3. Outros:
1. Todo o sistema deve ser fornecido com manual em Português;

4. Marca e modelo específico:
1. O equipamento fornecido deverá ser da marca Shure, modelo BLX14R/SM35

Item 3 – Microfone com fio

1. Microfone:
1. Shure SM58;
2. Conector padrão XLR Macho no corpo do microfone;
3. Resposta de frequência adequada a captação vocal;
4. Cápsula do tipo Dinâmico Cardióide Unidirecional;

2. Outros:
1. Deve ser fornecido com Ponteira/Cachimbo

3. Marca e modelo específico:
1. O equipamento fornecido deverá ser da marca Shure, modelo SM58

Item 4 – Torre de som

Sistema de caixas de som de 2 vias do tipo torre (line-array) com as seguintes características:

1. Tipo de Caixa:
1. Coluna de som no sistema line-array passiva composta por pelo menos 8 alto-falantes de no máximo de 3,5” para as frequências médias e agudas;
2. Subwoofer ativo com um alto falante de 12” para as frequências graves;
3. A coluna line-array e o subwoofer devem ser intercambiáveis e do mesmo fabricante;
4. Deve acompanhar o respectivo pedestal/suporte para a caixa line-array;

2. Potência total do sistema/amplificador:
1. Line-array + sub-woofer 1000 watts;
2. Pressão sonora 125 dB;
3. Ângulo de cobertura 120º x 30º;
4. Sistema de amplificador classe D;

3. Mixer e Conexões:
1. Mixer integrado ao corpo do equipamento. Não será aceito mixer externo;
2. 2 canais de entrada mono para microfone com conectores XLR/P10 (Combo);
3. 1 canal estéreo com conector P2 mini-jack 3,5mm;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

4. Wireless Bluetooth;
5. 1 auxiliar mix out com conector XLR;
6. 1 monitor out com conector XLR;

4. Características gerais:

1. Tensão de alimentação de 100V~240V, 50/60Hz AC;
2. Peso máximo do conjunto 27kg;
3. Capa acolchoada para transporte original do fabricante;
4. Cabo de energia padrão NBR 14136 com pelo menos 2 metros de comprimento;
5. Homologação Anatel para Wireless Bluetooth;

5. Marca/Modelo referência:

1. Yamaha Stagepas 1K MKII
2. Electro-Voice Evolve 50

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS DE EXIBIÇÃO

Item 5 – Televisor médio

1. Tela

1. Deverá possuir resolução de tela de 1920x1080 (Full HD);
2. Deverá possuir medida diagonal de 43 polegadas;
3. Deverá utilizar tecnologia de retroiluminação da tela por LED;
4. Deverá possuir borda fina ao longo da tela (borda slim ou sem bordas);

2. Imagem

1. Deverá implementar HDR10 ou superior;

3. Conectividade

1. Deverá possuir no mínimo duas portas HDMI de entrada;
2. Deverá possuir no mínimo uma porta USB;
3. Deverá possuir uma porta de rede cabeada RJ45;

4. Formatos de vídeo

1. Deverá reproduzir nativamente arquivos de vídeos no formato HEVC (H.265);

5. Formatos de áudio

1. Deverá reproduzir nativamente arquivos de áudio no formato FLAC (audio lossless);

6. Áudio

1. Deverá possuir potência de saída de no mínimo 15W RMS;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

7. **Acessórios obrigatórios**
 1. Deve acompanhar controle remoto e pilhas alcalinas em número suficiente ao seu funcionamento;
 2. Cabo de alimentação;

8. **Marca/Modelo de Referência:**
 1. Philips - 43PFG6910/78;
 2. Samsung - Q5F 2025 QN43Q5FAAGXZD;

Item 6 – Televisor grande

5. **Tela**
 1. Deverá possuir resolução de tela de 3840x2160 (4K);
 2. Deverá possuir medida diagonal de 65 polegadas;
 3. Deverá utilizar tecnologia de retroiluminação da tela por LED;
 4. Deverá possuir borda fina ao longo da tela (borda slim ou sem bordas);

2. **Imagem**
 1. Deverá implementar HDR10 ou superior;

3. **Conectividade**
 1. Deverá possuir no mínimo duas portas HDMI de entrada;
 2. Deverá possuir no mínimo uma porta USB;
 3. Deverá possuir uma porta de rede cabeada RJ45;

4. **Formatos de vídeo**
 1. Deverá reproduzir nativamente arquivos de vídeos no formato HEVC (H.265);

5. **Formatos de áudio**
 1. Deverá reproduzir nativamente arquivos de áudio no formato FLAC (audio lossless);

6. **Áudio**
 1. Deverá possuir potência de saída de no mínimo 15W RMS;

7. **Acessórios obrigatórios**
 1. Deve acompanhar controle remoto e pilhas alcalinas em número suficiente ao seu funcionamento;
 2. Cabo de alimentação;

8. **Marca/Modelo de Referência:**
 1. Philips - 65PUG8929/78;
 2. Samsung - U8100F 2025;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

LOTE 3 – EQUIPAMENTO DE VÍDEO PROFISSIONAIS

Item 7 – Multiview 4x1

1. **Conectividade**
 1. Deve possuir 4 portas 3G-SDI de entrada;
 2. Deve possuir 1 porta 3G-SDI e 1 porta HDMI de saída;

2. **Recursos**
 1. Deve possuir no mínimo 16 posições possíveis (layouts) no multi-visualizador na saída de vídeo;
 2. Deve implementar recurso de texto indicando o conteúdo em cada tela no multi-visualizador (UMD overlay);
 3. Deve implementar os padrões SDI: SMPTE 292M , SMPTE 259M e SMPTE 424M;

3. **Requisitos de Energia:**
 1. Deverá acompanhar fonte de alimentação original do equipamento, com entrada de 100-240V AC e 60Hz, conexão padrão NBR 14136;
 2. Deve possuir conector de energia entre a fonte e o dispositivo com trava anti desligamento mecânica;

4. **Marca/Modelo de Referência**
 1. NEOiD - Multiview 4;
 2. Decimator Design - DMON-QUAD;
 3. AVMATRIX - MV0430;

Item 8 – Mesa de corte

1. **Conectividade**
 1. Deve possuir 4 portas HDMI de entrada;
 2. Deve possuir 1 porta HDMI de saída;
 3. Deve possui 1 porta RJ45 de rede para operação remota e atualizações do equipamento;

2. **Recursos**
 1. Deverá gravar simultaneamente as 4 entradas HDMI + a saída do programa, totalizando 5 fluxos de gravação;

3. **Requisitos de Energia:**
 1. Deverá acompanhar fonte de alimentação original do equipamento, com entrada de 100-240V AC e 60Hz, conexão padrão NBR 14136;

4. **Marca e modelo específico:**
 1. O equipamento fornecido deverá ser da marca Blackmagic Design, modelo ATEM Mini Pro ISO.

LOTE 4 – CÂMERAS DE SEGURANÇA

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

Item 9 – Câmera vídeo de segurança - Indoor

Câmera vídeo de segurança - Indoor (interna) com as seguintes características:

1. **Conectividade**
 1. Deverá possuir 1 porta RJ45 Ethernet;
 2. Deverá implementar protocolo SNMP (v1/v2c/v3) e CIFS/SMB;

2. **Recursos de imagem**
 1. Deverá implementar compressão de vídeo H.265/HEVC;
 2. Deverá possuir resolução de 4 Megapixels;

3. **Recursos de software**
 1. Deverá possuir integração via API utilizando metadados VAPIX;
 2. Deverá possuir o recurso de envio de vídeo clips disparados por eventos para armazenamento externo via protocolo CIFS/SMB;

4. **Requisitos de Energia**
 1. Deverá implementar PoE IEEE 802.3af/802.3at;

5. **Resistência**
 1. Deverá possuir grau de proteção IP42 contra poeira e água;

6. **Marca e modelo específico:**
 1. O equipamento fornecido deverá ser da marca Axis, modelo M3086-V;

Item 10 – Câmera vídeo de segurança - Outdoor

Câmera vídeo de segurança - Outdoor (Externa) com as seguintes características:

1. **Conectividade**
 1. Deverá possuir 1 porta RJ45 Ethernet;
 2. Deverá implementar protocolo SNMP (v1/v2c/v3) e CIFS/SMB;

2. **Recursos de imagem**
 1. Deverá implementar compressão de vídeo H.265/HEVC;
 2. Deverá possuir resolução de 2 Megapixels;

3. **Recursos de software**
 1. Deverá possuir integração via API utilizando metadados VAPIX;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

2. Deverá possuir o recurso de envio de vídeo clips disparados por eventos para armazenamento externo via protocolo CIFS/SMB;

4. Requisitos de Energia
1. Deverá implementar PoE IEEE 802.3af/802.3at;

5. Resistência
1. Deverá possuir grau de proteção IP66 contra poeira e água;

6. Acessórios obrigatórios
1. Deve acompanhar Escudo contra intempéries;

7. Marca e modelo:
1. O equipamento fornecido deverá ser da marca Axis, modelo P3275-LVE;

LOTE 5 – SUPORTES

Item 11 – Suporte projetor

1. Suporte metálico com pintura eletrostática na cor branca;
2. Tipo universal metálico. Não deve ser do tipo gaiola;
3. Fixação no teto, com parafusos na parte inferior;
4. A haste deve ser do tipo “Passa cabo”, devendo abrigar os cabos de conexão em seu interior.
5. O suporte deverá posicionar o projetor, a distância de no mínimo 20 cm do teto ;
6. Ângulo aproximado de inclinação de 10º;
7. Rotação: giro de 360º;
8. Base universal, com capacidade de sustentação de no mínimo 10 kg;
9. Deve acompanhar kits de parafusos, manual de instalação e quaisquer componentes necessários para instalação e operação do suporte;
10. Marca/modelo referência:
 1. Nardelli ASU-002
 2. Multivisão MULTIPROJ-G
 3. Projetelas A-ST40

Item 12 – Suporte articulado para a TV grande

1. Características gerais:
1. Deverá ter capacidade de suportar um televisor de 37 quilogramas;
2. Deverá ter capacidade de fixação VESA de no mínimo de 600x400 (HxV);
3. Deverá vir incluído no kit, buchas, parafusos, arruelas e espaçadores necessários para a instalação do suporte;
4. Deverá possuir a estrutura fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática na cor preta;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

2. **Articulação**
 1. Deverá permitir ajuste de inclinação vertical, rotação lateral e giro horizontal;
 2. Deverá utilizar braços duplos em sua estrutura de articulação;

3. **Marca/Modelo de Referência**
 1. Aquário - SAV-4600;
 2. ELG - A02V8XL;

Item 13 – Suporte de microfone (Pedestal de mesa)

1. **Características gerais:**
 1. Pedestal Suporte de mesa para microfone com Tubo Shure SM58;
 2. Pintura Preta;
 3. Base de metálica redonda;
 4. Ponteira com rosca metálica de ”;
 5. Haste reta fixa ou telescópica com altura máxima 30 cm

2. **Marca/Modelo de Referência**
 1. Aweda AMS-822;
 2. Visão PS 2 BK;

LOTE 6 – AUDIOVISUAL

Item 14 – Iluminador para filmagem

1. **Características Gerais:**
 1. Kit duplo de iluminação softbox para uso em estúdios, vídeos e fotografias;

2. **Sistema de Iluminação:**
 1. Deve utilizar lâmpadas LED dimerizáveis de, no mínimo, 85W com ajuste de intensidade e temperatura de cor (2700K–5600K);
 2. Deve possuir difusor frontal translúcido para suavizar a luz e eliminar sombras duras;

3. **Sistema de Dimerização:**
 1. O sistema de dimerização da intensidade e temperatura da cor deverá ser por meio de controle remoto;

4. **Acessórios obrigatórios**
 1. Deverão ser fornecidos tripés de alumínio com regulagem de até 1,90m, com engate rápido;
 1. Os tripés deverão ser do mesmo fabricante da softbox, como um conjunto;
 2. Deverá ser fornecida uma bolsa de transporte reforçada, que acomoda todos os itens de forma segura.;
 1. A bolsa deverá ser do mesmo fabricante da softbox, como um conjunto;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

5. **Marca/Modelo de Referência**
 1. SOUFOTO - DOHA

Item 15 – Microfone dispositivo móvel

1. **Especificações gerais:**
 1. Microfone sem fio lavalier digital compacto (tipo “botão”)
 2. Kit composto por 2 transmissores e receptores:
 1. Receptor plug-in USB-C
 2. Receptor plug-in Lightning (certificado MFi)
 3. Receptor para câmera (com saída 3,5 mm TRS)
 3. Estojo de carregamento
 4. Certificação Anatel

2. **Marca e modelo específico:**
 1. O equipamento fornecido deverá ser da marca Hollyland, modelo LARK M2 Combo;

Item 16 – Projetor multimídia

1. **Projeção**
 1. Deve possuir resolução mínima nativa de 1920x1080 pixels (Full HD) ou superior;
 2. Deve ser compatível com sinal 4K 60Hz;
 3. O sistema de projeção deve ser do tipo LASER com tecnologia DLP ou 3LCD;
 4. Deve suportar os seguintes modos de projeção:
 1. Frontal;
 2. Traseiro;
 3. Teto;
 5. Deve possuir brilho mínimo de 4.600 lumens, aferidos nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 21118:2025;
 6. Deve possuir razão de contraste mínimo de 15.000:1;
 7. Deve ser capaz de reproduzir ao menos 1 bilhão de cores;
 8. Deve possuir razão de aspecto 16:09 ou 16:10;
 9. A fonte luminosa deve ser de alta duração, com no mínimo 20.000 horas de uso;
 10. Projeção em tela de 300 polegadas ou superior;
 11. Correção do efeito trapézio vertical mínimo de 25 graus;
 12. Correção do efeito trapézio horizontal mínimo de 30 graus;

2. **Lente**
 1. Deve possuir foco e zoom manual;
 2. Deve possuir F-number entre 1.5 e 2.1;
 3. Deve possuir distância focal entre 15 mm e 32 mm;

3. **Conectividade**
 1. Deve possuir ao menos os seguintes conectores, entradas ou tipo de acesso:
 1. Duas (2) x HDMI de entrada;
 2. Uma (1) x VGA D-sub 15 pinos de entrada;
 3. Uma (1) x USB tipo A;
 4. Uma (1) x áudio estéreo de entrada;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

5. Uma (1) x áudio estéreo de saída;
6. Uma (1) x LAN (RJ45);

3. Áudio

1. Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete;
 1. Não serão aceitas caixas de som externas;
 2. Potência mínima de 10 W Mono;

4. Fonte

1. Fonte de alimentação interna automática (full range) na faixa 100-240V e 60 Hz;
2. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação, com no mínimo 1,00m e plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;

5. Geral

1. Não pode ser do tipo “Ultra curta distância”;
2. Deverá possuir slot para instalação de cabo de segurança padrão Kensington;
3. Ruído do ventilador com no máximo 40dB (alta luminosidade);

6. Acessórios obrigatórios

1. Deve acompanhar controle remoto e pilhas alcalinas em número suficiente ao seu funcionamento;
2. Cabo de alimentação;
3. Cabo HDMI para computador;

7. Outros:

1. Deverá ser fornecido manuais em Português;
2. Software de monitoramento e controle via rede do próprio fabricante, gratuito e de uso ilimitado.

8. Marca/Modelo Referência:

1. Epson PowerLite L260F
2. Panasonic PT-VMZ51
3. Sony VPL-PHZ51

Item 17 – Tela interativa

Tela interativa profissional para videoconferência e colaboração “all-in-one”, com as seguintes características:

1. Uso e solução

1. Equipamento deve operar, de forma nativa, como uma solução de videoconferência e colaboração "all-in-one", composta por tela interativa, sistema de câmera inteligente, microfones, alto-falantes e computação integrada;
2. Não serão aceitos equipamentos que utilizam peças distintas para construir a solução “all-in-one”, devendo o equipamento possuir um único modelo e um único número serial de fábrica;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

3. O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, incluindo: reuniões regulares executivas, apresentações, exibições e ensino remoto e/ou híbrido;

2. Tela

1. Deve possuir tela retroiluminada por LED;
2. Deve possuir dimensão nominal de 75 polegadas;
3. Deve possui resolução nominal 4k;
4. Deve possuir recurso de touch e interatividade;

3. Câmera

1. Deve possuir câmera integrada com resolução 4k ou 48 MP;

4. Microfone

1. Conjunto de microfones com captação de, no mínimo, 10 metros;

5. Alto-falante (Speaker)

1. Deve possuir sistema de alto falante com potência mínima de 40w;

6. Sistema Operacional

1. Deve possuir sistema operacional Windows ou Android na versão 14 ou superior;

7. Processamento

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) processador com 8 núcleos (octa-core);

8. Armazenamento

1. Deve possuir, no mínimo, 64GB de memória de armazenamento;
2. Não serão aceitos módulos de expansão e/ou adaptação de memórias que não façam parte do processo de construção do equipamento em fábrica. Estas informações serão checadas junto ao fabricante por meio do serial number do equipamento;

9. Conectividade

1. Deve possuir conectividade wireless Wi-Fi 6 ou superior;
2. Deve possuir 1 (uma) porta LAN em conector RJ45 com velocidade de comunicação 10/100/1000 Mbit/s;
3. Não serão aceitos módulos de expansão e/ou adaptação de conectividade que não façam parte do processo de construção do equipamento em fábrica;

10. Portas

1. Deverá possuir 1 (uma) porta de vídeo HDMI ou Displayport de entrada;
2. Deverá possuir 1 (uma) porta de áudio LINE IN de entrada;
3. Deverá possuir 1 (uma) porta de áudio LINE OUT de saída;
4. Deverá possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB, sendo ao menos 1 (uma) do tipo C;
5. Não serão aceitos módulos de expansão e/ou adaptação de portas que não façam parte do processo de construção do equipamento em fábrica;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

11.Montagem

1. O equipamento deverá vir pronto e preparado para instalação em paredes, de forma harmônica e integrada;
2. Caso seja necessário algum tipo de acessório ou dispositivo especial para permitir a fixação do equipamento em parede, o mesmo deverá ser fornecido junto com o equipamento;

12.Energia

1. Alimentação AC 100-240V em 60Hz;
2. Consumo máximo de 450W;

13.Marca/Modelo de Referência

1. Huawei - IdeaHub S2;

Item 18 – Câmera vídeo de segurança - LPR

1. Características gerais:

1. Deve ser câmera IP dedicada para reconhecimento automático de placas (LPR/ANPR), com aplicação de inteligência embarcada (sem necessidade de servidor externo para processamento LPR).
2. Resolução mínima: 2 MP (1920×1080 Full HD) ou superior, com vídeo em tempo real.
3. Sensor de imagem: CMOS progressive scan de alta sensibilidade.
4. Deve suportar captura e reconhecimento de placas em movimento de baixa/média velocidade (até no mínimo 50 km/h em stop-and-go ou single lane).
5. Deve possuir precisão de reconhecimento de placas >98% em condições recomendadas de instalação e iluminação (conforme norma ou teste do fabricante).
6. Suporte a multi-frame LPR para quick pass de múltiplos veículos e reconhecimento de placas sujas/sujo.
7. Suporte a whitelists/blacklists (mínimo 10.000 veículos offline).
8. Iluminação integrada: LEDs IR + white light de alta performance para leitura noturna (distância mínima efetiva para LPR: 10 a 20 m).
9. Deve ser do tipo bullet ou all-in-one com proteção integrada (não PTZ puro).
10. Deve possuir uma saída de áudio para Comunicação/Alarme

2. Lente e zoom:

1. Lente varifocal motorizada ou óptica com zoom mínimo 4× .
2. Distância focal: entre 3 mm e 62 mm (ou equivalente, para cobrir distâncias de 5–30 m típicas em portarias).
3. Foco automático/one-touch focus.

3. Conectividade:

1. Pelo menos 1 porta Ethernet RJ45 10/100 Mbps com PoE (802.3af/at).
2. Suporte a relay output para controle de cancela/barreira (mínimo 1 canal).
3. Suporte a trigger: loop detector, radar, I/O ou vídeo.
4. Armazenamento local: Slot para cartão SD/TF (mínimo 128 GB, preferencial até 1 TB).
5. Protocolos: ONVIF, RTSP, HTTP, FTP, NTP, CIFS/SMB.
6. Integração com software de gerenciamento do fabricante (gratuito e ilimitado)

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

4. **Alimentação:**
 1. Deverá ser alimentado via PoE (802.3af/at).
 2. Proteção ambiental: IP67 (à prova d'água/poeira) e IK10 (vandalismo).

5. **Homologação/Integração Sistema Horus USP:**
 1. Deverá ser fornecida com uma câmera LPR homologada com o Sistema de Controle de Acesso desenvolvido pela própria USP;
 1. As marcas e modelos homologados estão disponíveis em https://cetilq.sti.usp.br/competencias/horus/
 2. Caso o modelo ofertado ainda não esteja homologado com o Sistema Horus:
 1. A empresa deverá obrigatoriamente realizar a homologação;
 2. A empresa fornecedora deverá obrigatoriamente disponibilizar as Bibliotecas (SDK, DLL, API) para a integração das câmeras com o software de controle de acesso Horus-USP;
 3. As bibliotecas deverão possuir suporte a plataforma Microsoft .NET 2.0 ou superior;
 4. As bibliotecas das câmeras deverão ser fornecidas junto com os produtos e será utilizada pela USP na customização, manutenção e evolução do seu sistema de controle de acesso. Em nenhuma hipótese as referidas Bibliotecas serão fornecidas a terceiros e/ou outras instituições públicas ou privadas.
 5. O sistema USP de Controle de acesso, desenvolvido exclusivamente para uso interno, poderá ser fornecido, a critério da instituição, a outros órgãos públicos que demonstrarem interesse na utilização desse software.
 6. A empresa vencedora deverá disponibilizar obrigatoriamente as Bibliotecas (SDK, DLL, API) da Camera, juntamente com toda a documentação e todas as informações dessas Bibliotecas, que serão utilizadas para validar a integração entre os equipamentos e o software corporativo da USP.
 7. Ficará a empresa vencedora responsável por essa homologação seguindo as instruções disponibilizadas em: https://cetilq.sti.usp.br/competencias/horus/ num prazo de até 30 dias do certame.

Item 19 – KVM HDMI

1. **Conectividade**
 1. Deve possuir no mínimo 4 portas HDMI de entrada;
 2. Deve possuir no mínimo 1 porta HDMI de saída;
 3. Deve possuir no mínimo 4 portas USB-A 2.0 para conexão de periféricos;
 4. Deve possuir no mínimo 4 portas USB-A, B ou C para conexão aos computadores, acompanhada dos respectivos cabos;

2. **Resolução de vídeo:**
 1. Entrada 1080p e 4K;
 2. Saída 1080p;

3. **Modo de exibição:**
 1. Deve permitir a exibição no monitor em modo full screen ou modo quad (4 imagens em uma mesma tela);

4. **Requisitos de Energia:**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

1. Caso faça uso de fonte externa, deverá acompanhar fonte de alimentação original do equipamento, com entrada de 100-240V AC e 60Hz, conexão padrão NBR 14136;

Item 20 – Distribuidor sinal – matriz SDI

1. **Conectividade**
 1. Deverá possuir no mínimo 8 portas 3G-SDI de entrada;
 2. Deverá possuir no mínimo 8 portas 3G-SDI de saída;
 3. Deverá possuir 1 porta de rede RJ-45;

2. **Recursos**
 1. Deverá implementar os padrões SDI: SMPTE 292M , SMPTE 259M e SMPTE 424M;
 2. Deverá permitir o controle remoto via IP através de software instalado ou interface web;

3. **Montagem**
 1. Deverá permitir instalação em rack de 19 polegadas ocupando no máximo 1U de altura, devendo
 2. ser fornecido todos os acessórios necessários para a instalação;

4. **Requisitos de Energia:**
 1. Caso faça uso de fonte externa, deverá acompanhar fonte de alimentação original do equipamento, com entrada de 100-240V AC e 60Hz, conexão padrão NBR 14136;

5. **Marca/Modelo de Referência**
 1. Kramer - VS-88HDxl;
 2. NEOiD - Matriz 16×16 TrocaLimpa
 3. AVMATRIX - MSS0811;
 4. Blackmagic - Videohub 10x10 12G

ii.GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de garantia é de, no mínimo:

- 36 meses para os itens 16 e 17; e
- 12 meses para os demais itens.

A contratada deverá assegurar a existência de rede de assistência técnica autorizada em todo o Estado de São Paulo, com centros especializados aptos a prestar atendimento ágil e qualificado para **todos os itens, com exceção dos itens 11, 12, 13, 14, 15 e 19.**

Quando aplicável, a garantia deve contemplar a disponibilização por meio digital, através de site oficial, de suporte a atualizações, drivers e utilitários.

Para itens cujos fabricantes não possuam rede de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

- Será aceita declaração específica do fabricante do equipamento, conforme Anexo V deste Edital, sediado em território nacional, na qual este se responsabilize por prestar suporte técnico e atendimento de garantia aos produtos fornecidos, nos mesmos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- O fornecedor permanecerá responsável pela retirada, transporte e devolução dos bens, conforme declaração de retirada de material em garantia, Anexo IV, sem ônus para a Administração.

Não serão aceitas proposta de fornecimento de itens que não preencham os requisitos de garantia e suporte dos produtos

iii.OBSERVAÇÕES GERAIS

Quando pertinente, os componentes devem ser homologados pela ANATEL e o certificado deve ser fornecido junto aos equipamentos, no ato da entrega.

Deverão ser ofertados equipamentos de primeira qualidade, portanto, não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação.

Os equipamentos e seus acessórios deverão estar acondicionados em embalagens originais do fabricante, não sendo aceito embalagens genéricas sem identificação original do produto. As embalagens não poderão estar com marcas de avarias ou danificadas, com marcas de remontagens, isto é, que sofreram a adição de adesivos após o processo de fabricação, exceto em sua tampa de abertura, permitindo ao fornecedor colocar suas etiquetas de garantia/identificação.

Não serão aceitos, sob quaisquer justificativas e pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos, desta forma as empresas participantes deverão estar cientes das especificações dos produtos ofertados.

A identificação do produto ofertado é obrigatória e vinculativa. Assim sendo, deverá constar, sob pena de desclassificação, a marca e o modelo do objeto ofertado pela proponente. Propostas com designações genéricas, tais como "conforme edital", "conforme TR", "importado" ou que não identifiquem a marca do produto serão desclassificadas.

A equipe técnica utilizará a marca e o modelo informado pela proponente para realizar a análise detalhada das especificações. Quando solicitado, a proponente deverá anexar o detalhamento do objeto, tais como: catálogos oficiais dos produtos, manuais, fichas técnicas, descritivos e outros que julgar necessário ou, ainda, um link para o site do fabricante no qual conste a especificação detalhada do objeto.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da Universidade de São Paulo

Prezados(as) Senhores(as),
Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constantes do Termo de Referência:

1 - Identificação da empresa Proponente:

Identificação da empresa Proponente:
Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:

Identificação do responsável:
Representante legal com poderes para assinar o contrato:
Qualificação (cargo e CPF):
E-mail:
Telefone:

Dados para pagamento
Dados bancários (Banco do Brasil) [*]:
AGÊNCIA: _____ C/C: _____

Observações:

Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto contratado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da Proponente.

Nos termos do Decreto Estadual nº 62.687/2017 e da Portaria USP nº 8.249/2017, o pagamento será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., de titularidade do fornecedor contratado.

Caso a licitante não possua conta no Banco do Brasil S.A., deverá encaminhar declaração se comprometendo a realizar a abertura para recebimento dos valores, conforme modelo do Anexo III do Edital de Licitação.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

2 - PROPOSTA:

GRUPO / LOTE 01 – Equipamentos de áudio

Microfone sem fio bastão				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
1	4	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

Microfone sem fio headset				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
2	4	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

Microfone com fio				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
3	16	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

Torre de som				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
4	2	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

GRUPO / LOTE 02 – Equipamentos de exibição

Televisor médio				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
5	6	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

Televisor grande				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
6	9	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

GRUPO / LOTE 03 – Equipamentos de vídeo profissionais

Multiview 4x1				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
7	5	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

Mesa de corte				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
8	2	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

GRUPO / LOTE 04 – Câmeras de segurança

Câmera vídeo de segurança - Indoor				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
9	61	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

Câmera vídeo de segurança - Outdoor				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
10	13	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

GRUPO / LOTE 05 – Suportes

Suporte projetor				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
11	10	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

Suporte Articulado para a TV grande				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
12	6	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

Suporte de microfone (Pedestal de mesa)				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
13	16	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

GRUPO / LOTE 06 – Audiovisual

Iluminador para filmagem				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
14	2	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

Microfone dispositivo móvel				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
15	2	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

Projetor multimídia				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
16	28	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

Tela interativa				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
17	2	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

Câmera vídeo de segurança – LPR				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
18	3	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

KVM HDMI				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
19	5	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

Distribuidor sinal - matrix SDI				
Item	Quantidade (1)	Unidade	Preço unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
20	2	peças		
Garantia:			Prazo de entrega:	
Marca ofertada:			Modelo ofertado:	

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

3 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: 30 dias corridos;

Validade da proposta: 60 dias corridos;

Prazo de pagamento: 28 dias corridos.

Declaramos concordar com os termos da Resolução USP nº 8548/2023 e Portaria nº 8249/2023. Declaramos também total concordância com os termos do Edital de Licitação e seus anexos em referência.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local) (Data)

(Nome e assinatura do representante legal da proponente / cargo)

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

ANEXO III – COMPROMISSO DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO DO BRASIL

DECLARAÇÃO

Eu,, responsável legal da empresa, pessoa jurídica de direito privado, participante do procedimento de Pregão Eletrônico nº/..... – ICMC, da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, ICMC/USP, declaro para fins processuais junto ao Pregão Eletrônico, e em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 62.687/2017 e da Portaria USP nº 8.249/2023, que a empresa providenciará a abertura de conta bancária junto ao Banco do Brasil, de modo a viabilizar o recebimento dos valores referentes à contratação que venha a ser efetivada com a Universidade de São Paulo.

Estamos cientes de que a abertura da referida conta é condição necessária para o pagamento dos valores contratuais e diligenciaremos para que o processo seja concluído com a maior brevidade possível.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local), (Data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante / cargo)

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA

Eu,, responsável legal da empresa, participante do procedimento de Pregão Eletrônico nº/..... – ICMC, da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, ICMC/USP, declaro para os devidos fins que durante o período de garantia dos bens, tanto este quanto as partes/peças que o compõem e que apresentarem defeitos serão reparados e/ou trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio, se necessário, de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local), (Data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante / cargo)

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, na condição de fabricante do equipamento da marca, modelo assume total responsabilidade pelo suporte técnico e atendimento de garantia do(s) equipamento(s) itens nº objeto do Pregão Eletrônico 14/2026 - ICMC, fornecido(s) por, atuando como assistência técnica oficial durante o período de garantia.

Comprometemo-nos a:

a) Prestar suporte técnico e serviços de garantia conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Licitação, incluindo reparo ou substituição de peças e equipamentos que apresentem defeitos;

b) Fornecer suporte técnico remoto, por meio de site oficial com drivers, utilitários e manuais atualizados, e linha telefônica gratuita dedicada ao atendimento de garantia;

c) Garantir que todos os reparos e substituições atendam aos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

d) Assegurar ao fornecedor todos os elementos técnicos necessários para que este possa cumprir sua declaração de retirada de material em garantia, incluindo transporte e devolução de equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local) (Data)

(Nome e assinatura do representante legal do fabricante / cargo)

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

ANEXO VI – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 66 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 7MWC-BZHZ-SAU4-YMWC no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/7MWC-BZHZ-SAU4-YMWC

Kalinka Regina Lucas Jaquie Castelo Branco

Nº USP: 2529921

Data: 26/10/2026 16:42